

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI CNPJ: 01.612.566/0001-37 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.

WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PROCESSO Nº 019/2022 PROCEDIMENTO Nº 012/2022 DISPENSA nº 012/2022 CONTRATO nº 019/2022

O MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, nº 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, GENIR FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a pela empresa GLOBALTEC COMERCIO E SERVICOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI - ME, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1258, Bairro Centro, CEP 64.020-390, inscrita no CNPJ nº 17.424.989/0001-63, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, da DISPENSA nº 012/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 019/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde do Município de Boqueirão do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 019/2022, Procedimento nº 012/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI CNPJ: 01.612.566/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, № 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.

WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



CLÁUSULA QUARTA:

- A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.
- § 1º Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;
- § 2º Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

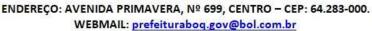
- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- **b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI CNPJ: 01.612.566/0001-37





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

	Boqueirão do Piaui (PI), 24 de fevereiro de 2022	
	Genir Ferreira da Silva	
	Prefeita Municipal	
- GLOBALTE	EC COMERCIO E SERVICOS ODONTO HOSI	- DITALARES
OLODILII		. 11111111111
	EIRELI - ME	
	CNPJ: 17.424.989/0001-63	
TESTEMUNHA	AS:	
Nome:		
CPF:		
CPF:		